



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -  
SEPLANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA JUNTA  
COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS -  
JUCEAL E O CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DE ALAGOAS - CRC/AL.**

O **ESTADO DE ALAGOAS**, através da **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLANDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.301.845/ 0001-42, com sede na Rua Cincinato Pinto, n.º. 513, Centro, Maceió/AL, CEP 57.022-050, neste ato representada por seu Secretário de Estado **LUIZ OTÁVIO GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.576.164-72, mediante autorização governamental publicada no DOE em 18 de maio do corrente ano, com interveniência da **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL**, administradora do Fundo Estadual do Registro do Comércio - FUNERC, conforme decreto n.º. 37.329 de 26 de novembro de 1997, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 10.279.310/0001-40, com sede na Avenida Fernandes Lima, n.º. 1681, Farol, Maceió/AL, neste ato representada por seu Presidente, **JOSÉ LAGES JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 009.109.684-70, portador da Cédula de Identidade n.º 700.230 - SSP/AL, e, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS - CRC/AL**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 12.303.541/0001-78, com sede na Rua Tereza de Azevedo, n.º. 1526, Pinheiro, Maceió-AL neste ato representado por seu Presidente, Sr. **CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob



Av. Fernandes Lima, n.º. 1681 - Bairro: Farol  
CEP.: 57055-901 Maceió-AL  
Fones: (82) 3315-9903 - Fax (82) 3338-7925





ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

o nº. 259.126.904-15, portador da Cédula de Identidade de nº. 430.033 – SSP/AL, têm entre si ajustado o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objetivo favorecer o exercício legal da profissão contábil, estreitando a relação da JUCEAL com os contadores regularmente inscritos perante o CRC/AL, mediante a troca de informações e a ampla divulgação das normas relativas ao registro do comércio e legalização de empresas, promovendo-se a constante atualização dos profissionais de contabilidade em sua área de atuação, possibilitando, ao final, o cumprimento das responsabilidades institucionais tanto da Junta Comercial, quanto do CRC/AL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

Os convenientes estabelecem que o intercâmbio de informações entre a JUCEAL e o CRC/AL dar-se-á, preferencialmente, mediante o envio de relatórios, por meio físico ou magnético, dos quais constem informações dos profissionais e organizações contábeis registradas/cadastradas em suas bases, quer pessoas físicas ou jurídicas, bem como, pelo fornecimento mensal, pela JUCEAL, de cópias das demonstrações contábeis arquivadas e informações sobre os livros diários e razão que tenham sido autenticados pela JUCEAL, possibilitando, assim, que o CRC/AL desenvolva ações necessárias à fiscalização do exercício profissional.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Os relatórios a que se refere o *caput* desta Cláusula deverão ser fornecidos mediante solicitação formal entre as partes, em até 10 (dez) dias úteis a contar do dia posterior à solicitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEAL**

A JUCEAL se obriga a:

- a) observar, mediante consulta ao site do CRC/AL, a regularidade do contabilista ou organização contábil que assina como responsável técnico pelos documentos, especialmente, em se tratando de livros de escrituração mercantil, de arquivamento de balanços e demais peças contábeis para autenticação;
- b) acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas durante o convênio;
- c) informar ao CRC/AL, por meio de ofício, sempre que tiver conhecimento de fatos ocorridos que impliquem na prática de fraude, ou qualquer ato doloso contra o registro de comércio ou que neles estejam envolvidos, direta ou indiretamente, profissionais da contabilidade;

*[Handwritten initials and signature]*